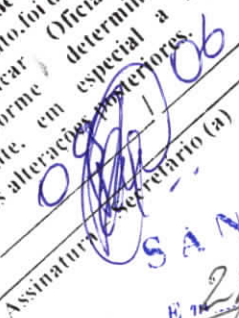




CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura:  22/9-2006
Assinatura:  22/9-2006
Assinatura:  22/9-2006

Lei nº 010/06

Matrinchã-Go, 22 de setembro de 2006.

“Altera o artigo 14 da lei 044 de 17 de maio de 2002, que trata da taxar de custeio do Fundo de Previdência Social do Município de Matrinchã.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

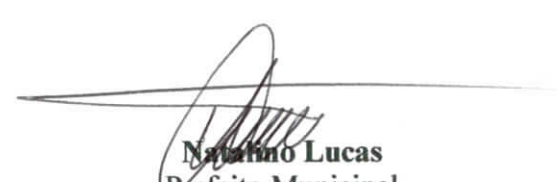
Art. 1º - O artigo 14 da Lei n. 044 de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 12,95% (doze, noventa e cinco por cento) de contribuição para o município de Matrinchã e 11% (onze por cento) de contribuição para o segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matrinchã-Go., aos 22 dias do mês de setembro de 2006.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal